

**CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 referente ao Processo Licitatório Modalidade Dispensa de Licitação nº. 010/2023, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Monte Verde-MT, 14 de junho de 2023.

MARIA ESTELA NOETZOLD

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2023**

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Estela Noetzold, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 011/2023 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **DIRCEU PANERARI 05836163804 CNPJ: 20.768.272/0001-43**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Daiane de Jesus de Oliveira.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 14 de junho de 2.023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: 011/2023

CONTRATADO: DIRCEU PANERARI 05836163804 CNPJ: 20.768.272/0001-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

PERÍODO: 14/06/2023 a 14/08/2023

VALOR GLOBAL: R\$: 29.500,00

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2023**

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Daiane de Jesus de Oliveira, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 010/2023 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ.: 19.175.586/0001-53**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 14 de junho de 2.023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: 010/2023

CONTRATADO: SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ.: 19.175.586/0001-53

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E SUPORTE EM ESTAÇÕES DE TRABALHO, SERVIÇOS DE DADOS, INTERNET, ROTEADORES E SWITCH PARA ATENDER A NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.

PERÍODO: 14/06/2023 a 14/06/2024

VALOR GLOBAL: R\$: 8.400,00

**LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2023 ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO